

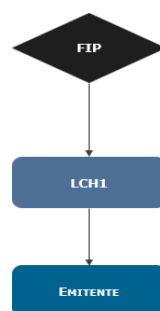
Fato Relevante



CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 20 SPE S.A.

Ticker do Ativo: NC002400NM9
CÓDIGO ISIN: BRCFBLNCM015

Paracatu/MG, 1º de agosto de 2024 - A **CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 20 SPE S.A.** (“**Emitente**”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, comunica ao titulares das notas comerciais escriturais de sua 1ª (primeira) emissão (“**Titulares**”) e ao mercado em geral que foi realizada, em 31 de julho de 2024, operação de reorganização societária intragrupo, por meio da qual a totalidade da participação societária atualmente detida pela Atlas Brasil Energia Holding 4 S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, conjunto 71 Parte, Itaim Bibi, CEP 04.571-900, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.381.686/0001-05, no capital social da Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda, sociedade limitada, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Estrada LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte I, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.658.700/0001-71, atual controladora direta da Emitente, passou a ser detida pelo GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações constituído na forma de condomínio fechado, destinado exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, inscrito no CNPJ sob o nº 45.788.850/0001-34 (“**FIP**”), atual controlador indireto da Emitente, conforme organograma disposto abaixo (“**Reorganização Societária**”).



A Emitente ressalta que a Reorganização Societária foi realizada no melhor interesse dos Titulares e em linha com a reorganização societária permitida no item (iii) da Cláusula 7.1.2 do “**Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Central Fotovoltaica Boa Sorte 20 SPE S.A.**” (“**Termo de Emissão**”). Além de estar em linha com o permitido no Termo de Emissão, a Emitente ressalta que não há impacto direto em sua estrutura de governança, uma vez que o FIP permanece sendo seu acionista controlador final com o mesmo percentual de participação societária que detinha antes da Reorganização Societária.

São Paulo, 1 de agosto de 2024.

Fabio Torres Bortoluzo
Diretor Executivo